



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Altera a redação do parágrafo primeiro, do Art. 29 da Lei Municipal nº 103, de 08 de setembro de 1998, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro, do artigo 29 da Lei nº 103 de 08 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29

§1º É fixado o valor de R\$ 990,95 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), a ajuda de custo percebida pelo Membro do Conselho Tutelar, reajustada anualmente no mês de março de cada ano, quando da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 23 DE MAIO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”